



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados às Unidades Básica de Saúde do Município de Tarrafas/CE, conforme a proposta 11696573000124002 da Emenda Parlamentar Nº 7107003, através da Secretaria de Saúde.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRÍTERIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para o cumprimento deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para o(s) lote(s) não poderá conter item(ns) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, **sob pena de desclassificação**.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Este fornecimento ocupa um papel de destaque dentro da secretaria demandante, uma vez que proporciona e preza pela excelência e subsídios suficientes para atender a população que usufrui ou possa vir a usufruir desses ambientes equipados. É um processo que também assegura junto à instituição, o pleno funcionamento de suas atividades.

3.2 - A infraestrutura atual das UBS apresenta deficiências estruturais e operacionais que dificultam a oferta de serviços de qualidade à população. Muitas unidades operam com equipamentos ultrapassados, em quantidade insuficiente ou em condições inadequadas para uso contínuo. A substituição e ampliação dos equipamentos garantirão maior efetividade nos atendimentos, promovendo um serviço mais seguro e acessível.

3.3 - A pretensa contratação, visa otimizar a estruturação do Sistema Único de Saúde - SUS de maneira regular, melhorando a assistência direta e/ou indiretamente. Bem como, precisão nos dados coletados e boas condições de trabalho aos envolvidos, o que contribui para a produtividade e possibilita uma prestação de serviços organizada e célere, atendendo prontamente à Secretaria..

3.4 - A modernização da infraestrutura não beneficia apenas os usuários diretos, mas toda a comunidade. Uma boa estruturação reduz a sobrecarga de hospitais e unidades de pronto atendimento, minimizando a propagação de doenças e fortalecendo a capacidade do Município em lidar com emergências eventuais. Com itens adequados e de acordo com sua finalidade, será possível otimizar os recursos humanos e materiais.

3.5 - Portanto, a ausência, representa um retrocesso para a saúde pública e compromete a segurança dos pacientes e profissionais. Sem os devidos investimentos, pode gerar prejuízos financeiros a longo prazo, aumentando os custos operacionais e a sobrecarga com uma maior complexidade. Assim, é essencial que sejam disponibilizados conforme o requisitado.

4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - O objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o **gerenciamento** é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela administração na execução desta contratação, cumprimento das **obrigações contratuais** e a observância de prazos com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos **resultados**.

4.2 - É importante ressaltar que a divisão do objeto da licitação deve ser feita de forma coerente e que permita o fornecimento de forma eficiente, bem como observar a legislação e normas vigentes relacionadas a licitações e contratos, para garantir a legalidade e a transparência do processo, tendo em vista ainda que o parcelamento ampliará a competitividade pela natureza dos itens pretendidos.



4.3 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.4 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.5 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecrença a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

5.1 - A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

Lote 01 - Equipamentos hospitalares						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total	
0001	Laringoscópio adulto - alimentação pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis; iluminação lâmpada halógena 2,5v lâmina standard material fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem acabamento acetinado para redução do brilho	UNIDAD	1	1.605,00	1.605,00	
0002	Laringoscópio infantil - alimentação pilhas alcalinas ou baterias recarregáveis iluminação lâmpada halógena 2,5v lâmina standard material fabricada em aço inoxidável austeníticos à prova de ferrugem acabamento acetinado para redução do brilho	UNIDAD	1	1.650,00	1.650,00	
0003	Centrifuga laboratorial - velocidade máxima: até 4000 rpm força centrifuga máxima (rcf): ~2150–2325xg dependendo do modelo controle: painel digital microprocessado com ajuste de tempo e velocidade (controle preciso digital) faixa de temporização: 0–99 minutos (ou modo contínuo/temporizado) conversão automática rpm ? rcf: sim (em modelos com controle microprocessado) tipo de rotor: ângulo fixo, projetado para máxima estabilidade de tubos de 10ml e 15ml compartimentos: 12 posições com caçapas reforçadas estabilizadas no rotor; adaptadores/compatibilidade: compatível com tubos clinicamente usados (p. Ex., tubos de coleta convencionais de sangria/urina de 10–15 ml) (verificar adaptadores específicos conforme necessidade)	UNIDAD	1	4.267,00	4.267,00	
0004	Detector fetal - de mesa lcd colorido e bateria recarregável	UNIDAD	1	2.232,00	2.232,00	
0005	Oftalmoscópio - voltagem: não aplicável - utiliza 2 pilhas aa dimensões do produto (cm): 17,0 x 3,5 x 4,4 cm nº anvisa: 10332170055 funcionamento sem fio?: sim (requer 2 pilhas aa) possui bateria?: não desligamento automático: sim diâmetro do cabo: 2,3 cm altura total: 17,0 cm peso do aparelho (sem pilhas): 95g ajuste de intensidade luminosa: não porta/ vedação para otoscopia pneumática: não espéculos reutilizáveis: sim (8 unidades, sendo 2 de cada tamanho: 2,4 mm - 3 mm - 4 mm - 5 mm) capacidade de ampliação: 3x eficiência luminosa: otoscópio: 24 lúmens oftalmoscópio: 14 lúmens duração da lâmpada: mais de 20.000 horas tipo de lâmpada: otoscópio: lâmpada led de 2,5v luz branca brilhante irc maior que 90% oftalmoscópio: lâmpada 2 transmissão da luz: convencional tipo de iluminação: direta tipo de pilha: alcalina aa x 2 (não	UNIDAD	1	2.023,00	2.023,00	



incluído) faixa de dioptria: 19 lentes (-20 a +20) escala de dioptrias: -20, -15, -10, -8, -6, -4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 15, 20 tipos de filtro: filtro verde (livre de vermelho) indicador da capacidade da bateria (pilha): não pontos de abertura: 5 (círculo grande, círculo pequeno, mira, semicírculo e círculo grande com filtro verde)				
0006 Foco refletor ambulatorial - luz led: fria, branca e eficiente, com menor emissão de calor e maior durabilidade. Haste flexível: permite direcionar o foco da luz em vários ângulos. Regulagem de altura: ajustável para diferentes necessidades, de 1m a 1,5m ou mais. Mobilidade: base com rodízios (rodinhas) para fácil movimentação entre salas. Bivolt automático: funciona em 127v e 220v sem necessidade de ajuste manual	UNIDAD	2	761,00	1.522,00
0007 Aspirador de secreções elétrico móvel - cirúrgico de secreções portátil	UNIDAD	1	3.116,00	3.116,00
0008 Estufa de secagem e esterilização - temperatura de trabalho ambiente +5°C até 250°C – outras sob consulta controle de temperatura digital pid autotuningdisplay led 4 dígitos resolução 0,1°C para indicação de temperatura de processo timer programável de 1 a 9999 minutos de 1 em 1 minuto indicação de processo led sensor de temperatura pt 100 cabo de alimentação com plug de 3 pinos, duas fases e um terra, nbr 14136 homogeneidade térmica +/- 1°C / 480l ou 630l +/- 4°C precisão do sistema +/- 1°C isolamento térmico lá de vidro, inclusive nas portas circulação de ar convencional natural, livre de ruídos alimentação bivolt até 150l, as maiores definir 110v ou 220v	UNIDAD	1	5.269,00	5.269,00
0009 Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros) - 220v	UNIDAD	1	6.470,00	6.470,00
0010 Oxímetro de pulso - pilha(s) ou bateria(s): ? :2 aaa baterias. Dimensões do produto: ? 3 x 6 x 3 cm; 0,06 g	UNIDAD	1	4.913,00	4.913,00
Total:				33.067,00

Lote 02 - Eletrodomésticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	Geladeira/ refrigerador - 2 portas, mínimo 340l, frost free, na cor branca, 220v, classe	UNIDAD	1	2.319,00	2.319,00
0002	Ar condicionado - 12000BTU'S	UND	6	1.972,00	11.832,00
0003	Freezer comum - 2 portas 534 litros, 220v, na cor branca, classe a	UNIDAD	1	3.580,00	3.580,00
				Total:	
				17.731,00	

Lote 03 - Informática e periféricos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	Impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional) altura 40,1 cm largura 44,4 cm, peso 23,3kg, impressão colorida, capacidade pra 250 folhas, com wi-fi, entrada usb, linha laser	UNIDAD	1	5.528,00	5.528,00
0002	Computador (desktop-básico) - desktop 12ª geração core™ i5-12400, windows 11 home, intel® uhd graphics 730, 8 gb ddr5, 512 gb ssd); (monitor tela plana 24', resolução full hd (1920 x 1080), 2 alto-falantes integrados de 5 w, 2 portas hdmi (hdcp1.4) (compatível com fhd 1920 x 1080 a 100 hz); teclado e mouse	UNIDAD	3	3.771,00	11.313,00
0003	Projetor multimídia (datashow) - 5200 lúmens, full hd, bivolt, branco	UNIDAD	1	3.725,00	3.725,00
				Total:	
				20.566,00	

Lote 04 - Materiais hospitalares

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	Balde a pedal - 60l, cinza	UNIDAD	4	373,00	1.492,00
0002	Banho-maria - digital com circulação interna micropressurizado até 100°C - 15l	UNIDAD	1	2.428,00	2.428,00
0003	Cama hospitalar adulto (sem movimento fowler)	UNIDAD	4	2.172,00	8.688,00
0004	Cadeira de banho/higiênica - 100kg, em aço, com rodas	UNIDAD	2	450,00	900,00
0005	Esfigmanômetro de pedestal - modelo: adulto.Braçadeira: tamanho adulto (18 - 35 cm). Temperatura de armazenagem: recomendada na faixa de -20°C a 70°C.Faixa de medição: 0 - 300 mmhg.Valor de uma divisão: 2 mmhg. Graduação mínima e máxima: 0 mmhg e 300 mmhg,respectivamente.Tolerância: +/- 3 mmhg. Verificado e aprovado pelo inmetro. Material: livre de latex e de mercúrio. Compartimento para armazenamento seguro do sistema de inflação. Escala: ampla e de fácil leitura. Rodízios: sim	UNIDAD	1	937,00	937,00
0006	Esfigmanômetro obeso -dimensões do produto (cm): 11 x 6 x 50 peso: 450g	UNIDAD	3	328,00	984,00
0007	Esfigmanômetro infantil - circunferência mínima da braçadeira - circunferência máxima da braçadeira 10 cm - 18 cm	UNIDAD	4	190,00	760,00
0008	Esfigmanômetro adulto - aprovado pelo inmetro, oferece confiabilidade e segurança na medição da pressão arterial manômetro aneroide com escala de a 3mmhg, caixa de liga de zinco com pintura resistente, cor preta braçadeira em nylon lavável com fecho de contato, manguito de borracha vulcanizada e pera insufladora resistente	UNIDAD	4	329,00	1.316,00



0009	Lanterna clínica - lâmpada de led; corpo de alumínio; acionamento tipo caneta; resistente e de alta durabilidade; baixo consumo de energia; alta iluminação; leve e prática; alimentação: 2x aaa; clipe de bolso	UNIDAD	6	54,00	324,00
0010	Mesa de mayo - inox c/ bandeja 43x30	UNIDAD	2	617,00	1.234,00
0011	Longarina cadeira 4 lugares secretaria estofada para recepção de auditório preta. Descrição do produto: espuma injetada de alta densidade, largura assento: 43 cm, profundidade assento: 39cm, altura total: 83 cm, largura total: 155 cm, profundidade: 55 cm, estrutura aço carbono coluna dupla 50 x 30mm, pintura eletrostática a pó, peso aproximado: 18 kg, peso recomendado: 120kg por assento, garantia: 03 meses contra defeitos de fabricação	UNIDAD	8	787,00	6.296,00
0012	Poltrona hospitalar - comprimento aberto: 140 cm – altura: 94 cm – largura: 77 cm – profundidade: 74cm, 100kg por assento, reclinável	UNIDAD	2	1.613,00	3.226,00
					Total: 28.585,00

5.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 99.949,0 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais), obtido através das propostas de aquisições enviadas a este setor.

5.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

5.4 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

6 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Contratante, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto/bem identificado como inadequado, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por item de qualidade equivalente ou superior.

6.3.1 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com validade expirada, com embalagens violadas, com defeito, quebrado, ou, fornecidos com especificações diferentes das constantes no edital e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

6.3.2 - O fornecedor deve se comprometer a realizar a troca imediata do produto identificado como inadequado, no prazo de **48h (quarenta e oito horas)**, sem ônus adicional para a administração municipal, garantindo a substituição por item de qualidade equivalente ou superior.

6.4 - Todos os produtos deverão ser novos e entregues adequadamente, não sendo aceitos materiais descontinuados, fora da linha de produção do fabricante.

6.5 - A Contratada deverá ter capacidade operacional e logística para atender às demandas da Secretaria Municipal, garantindo o fornecimento contínuo e regular conforme necessário. Isso inclui a disponibilidade de infraestrutura adequada, frota de transporte e equipe qualificada para atender às exigências do contrato.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os produtos objeto da contratação são classificados como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma a contratação deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, permitindo que os empenhos e ordens de entrega aconteçam conforme necessidade da administração e disponibilidade orçamentária no decurso do prazo da vigência contratual.

7.2 - A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.



7.3 - A empresa contratada deve possuir experiência comprovada relacionado aos itens a serem contratados por meio de **atestado de capacidade técnica**, que comprove e ateste o fornecimento de materiais prestados pela empresa, desde que guardem similaridade e pertinência com os itens objeto da licitação.

7.4 - Todos os produtos devem estar em conformidade com as normativas legais brasileiras pertinentes e regulamentações ambientais.

7.5 - A empresa fornecedora deverá fornecer itens que atendam aos padrões de segurança e ergonomia necessários, com garantias adequadas dos fabricantes para assegurar durabilidade e funcionalidade.

7.6 - Os produtos devem atender aos padrões de qualidade reconhecidos nacional ou internacionalmente. Certificações de qualidade e segurança devem ser exigidas quando aplicável (ANVISA).

7.7 - Garantia Mínima: Deve ser realizada garantia mínima para todos os equipamentos, com cobertura adequada para defeitos de fabricação e falhas prematuras.

7.8 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Após a análise e avaliação das alternativas disponíveis no mercado, viabiliza-se para a demanda identificada, a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, destinados às Unidades de Saúde do Município de Tarrafas/CE, conforme Emendas Parlamentares - Propostas nº 11696573000125001, 11696573000125002 e 11696573000125005, e compatibilidade com a previsão orçamentária do processo licitatório, é essencial para garantir que as unidades de saúde estejam adequadamente equipadas para oferecer um atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população.

8.2 - A demanda está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência que regem as contratações públicas, considerando a existência de diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado, assegurando o fornecimento do produto/bem de qualidade, conforme previsão orçamentária e viabilidade desta.

8.3 - A solução adotada visa não apenas suprir carências existentes na infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, mas também proporcionar uma modernização significativa no atendimento à população, melhorando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.

8.4 - Ademais, a execução da despesa é fruto de repasse de Emenda Parlamentar e deve ser direcionado com cautela, eficiência, sustentabilidade e conformidade legal para desenvolvimento e continuidade das tarefas exercidas, representando uma abordagem estratégica para atender à população com agilidade, confiança e elevado padrão técnico em âmbito público..

8.5 - A implementação desta solução envolve um processo criterioso de seleção de fornecedores, garantindo que os materiais adquiridos sejam de alta qualidade e atendam aos requisitos específicos das unidades de saúde. Dessa forma, o município poderá garantir que suas unidades estejam sempre preparadas para atender a população, promovendo um sistema de saúde robusto e resiliente.

8.6 - A solução contempla e promove a racionalização do orçamento e o cumprimento das metas institucionais. O Pregão Eletrônico foi à modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência contratual, podendo esse período ser prorrogado considerando a viabilidade aos termos firmados. A escolha por uma empresa com tal expertise não apenas garantirá o alcance dos objetivos econômico-financeiros, mas também promoverá a excelência no fornecimento, tornando-se assim a escolha mais vantajosa para as partes envolvidas.

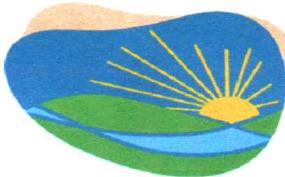
9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



cumpridas de imediato

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

9.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, 9do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de desempenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

9.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Preço

10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R\$ 99.949,0 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais).

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2 - Forma de Pagamento



10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



11.1 - O presente contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

12.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela sua semelhança, observando-se, inclusive as regras mercadológicas dos produtos/materiais, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

12.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

12.4 - Portanto, a licitação será por lotes/grupos, tendo em vista que o objeto a ser contratado é **tecnicamente viável sua divisão** em grupos/lotes, sendo que o parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a **qualidade** do fornecimento, haja vista que o gerenciamento é completamente possível, ressaltando que vislumbra-se a efetividade de nível de **controle** pela Administração na execução deste, cumprimento de **das obrigações contratuais** e observância de **prazos** com a concentração da **responsabilidade** do fornecimento e garantia dos resultados.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	00	10.302.0052.2.020.0000	3.3.90.30.00
04	00	10.302.0052.2.020.0000	4.4.90.52.00

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

14.1 - As obrigações da Contratante e Contada estão dispostas na Minuta Contratual Anexo IV do Edital Convocatório.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tarrafas/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tarrafas/CE, 09 de fevereiro de 2026.

Anna Agata dos Santos Venâncio
Anna Agata dos Santos Venâncio
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde